

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 5/2026

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional no 19, de 1998; o Decreto no 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010; e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto no 9.739, de 28 de março de 2019 e suas alterações; pela Portaria ME no 10.041, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOU de 20 de agosto de 2021; e pela Instrução Normativa No 2, de 27 de agosto de 2019, publicado no DOU de 30 de agosto de 2019, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas para provimento de cargos de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, de que trata a Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, observados os termos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e suas alterações, para o Quadro Permanente deste Instituto Federal e lotação em quaisquer dos seus *campi* ou em outras Unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, conforme necessidade e determinação do IFPA, bem como das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público será regido por este Edital contendo as normas, as rotinas e os procedimentos destinados a selecionar candidatos para o provimento de vagas pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com o objetivo de preencher o seu Quadro de Pessoal, sob o Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste instrumento editalício e suas eventuais alterações ou retificações, disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 1.2.1 A Comissão Especial para acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público foi nomeada através da Portaria nº 014/REITORIA/IFPA, de 05 de Janeiro de 2026.
- 1.3 O Concurso Público compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Instituto AACP:
1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
2ª Fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório, exclusiva para os cargos de Nível Superior.
- 1.4 **As fases presenciais descritas no item 1.3 serão realizadas obrigatoriamente no município de Belém/PA, facultando-se à organizadora a utilização de locais em municípios da região metropolitana apenas para a aplicação das Provas Objetivas em caso de excesso de candidatos.**
- 1.5 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do IFPA.
- 1.6 Este edital é composto pelos seguintes anexos:
 - 1.6.1 **Anexo I** - Cronograma;
 - 1.6.2 **Anexo II** - Descrição sumária das atribuições dos cargos Técnico-Administrativos em Educação;
 - 1.6.3 **Anexo III** - Conteúdo Programático, sendo a legislação aplicável aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura;
 - 1.6.4 **Anexo IV** - Requerimento de inclusão e uso do "Nome Social" para tratamento.
 - 1.6.5 **Anexo V** - Modelo de declaração de pertencimento étnico – Indígena;
 - 1.6.6 **Anexo VI** - Modelo de declaração de pertencimento étnico – Quilombola;
 - 1.6.7 **Anexo VII** - Modelo de declaração de identificação do Núcleo Familiar.
- 1.7 Para os fins deste Edital, o termo "**candidato**" é empregado em sentido amplo, aplicando-se indistintamente a todas as pessoas, independentemente de gênero.
- 1.8 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura completa deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**
- 1.9 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 1.10 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e alterações.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Técnico-Administrativo em Educação, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação – PCCTAE, nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
- 2.2 O concurso será realizado por cargo, conforme a estrutura da carreira de Técnico-Administrativos em Educação, observados a classe, o nível de classificação e os requisitos de escolaridade exigidos para cada cargo, conforme previsto neste Edital.
- 2.3 Os cargos, os níveis de classificação, o período de aplicação das provas, vagas imediatas, bem como o quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência (PcD), às pessoas pretas e pardas (PPP), às pessoas indígenas (PI) e às pessoas quilombolas (PQ) são os estabelecidos na Tabela a seguir:

Cód.	Cargo	Classe	Regime de Trabalho	Vagas						Período de aplicação da prova
				AC ¹	PcD ²	PPP ³	PI ⁴	PQ ⁵	Total	
201	Assistente de Aluno	C	40 h	2	0	1	0	0	3	Manhã
301	Assistente em Administração	D	40 h	11	2	5	1	1	20	Manhã
302	Técnico de Laboratório/ Área: Ciências	D	40 h	1	0	0	0	0	1	Manhã
303	Técnico de Tecnologia da Informação	D	40 h	3	0	1	0	0	4	Manhã
304	Técnico em Agropecuária	D	40 h	1	0	0	0	0	1	Manhã
305	Técnico em Contabilidade	D	40 h	1	0	0	0	0	1	Manhã
306	Técnico em Enfermagem	D	40 h	3	0	1	0	0	4	Manhã
401	Administrador	E	40 h	1	0	1	0	0	2	Tarde
402	Analista de Tecnologia da Informação	E	40 h	1	0	1	0	0	2	Tarde
403	Arquiteto e Urbanista	E	40 h	1	0	0	0	0	1	Tarde
404	Assistente Social	E	40 h	1	0	0	0	0	1	Tarde
405	Auditor	E	40 h	3	1	1	0	0	5	Tarde
406	Bibliotecário - Documentalista	E	40 h	1	0	1	0	0	2	Tarde
407	Contador	E	40 h	1	0	1	0	0	2	Tarde
408	Engenheiro Civil	E	40 h	1	0	0	0	0	1	Tarde
409	Engenheiro Eletricista	E	40 h	1	0	0	0	0	1	Tarde
410	Nutricionista	E	40 h	1	0	1	0	0	2	Tarde
411	Psicólogo	E	40 h	1	0	0	0	0	1	Tarde
412	Técnico em Assuntos Educacionais	E	40 h	6	1	2	1	0	10	Tarde
413	Tecnólogo Formação/ Área: Gestão Pública	E	40 h	1	0	0	0	0	1	Tarde
Total de vagas				42	4	16	2	1	65	

¹ Ampla Concorrência

² Pessoas com Deficiência

³ PPP - Pessoas Pretas e Pardas

⁴ PI - Pessoa Indígena

⁵ PQ - Pessoa Quilombola

- 2.4 Todas as vagas, imediatas e as que vierem a existir, serão destinadas à qualquer unidade do IFPA, onde mais houver necessidade de provimento.
- 2.5 A aplicação dos percentuais de reserva observou o disposto na Lei nº 15.142/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considerando-se o total de vagas ofertadas no concurso público.
- 2.6 Para os cargos cujo quantitativo de vagas oferecidas impossibilite a aplicação imediata dos percentuais mínimos de reserva previstos na legislação (conforme item 2.5), as vagas que surgirem ou forem reservadas serão distribuídas de acordo com uma lista unificada de candidatos PPIQ, considerando os melhores classificados ao final do certame, independentemente do cargo para o qual concorreram.
- 2.7 A lista unificada de que trata o item 2.6 será elaborada em ordem decrescente, considerando a pontuação final obtida e homologada pelos candidatos em seus respectivos cargos, aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 2.8 Os requisitos mínimos para o desempenho dos cargos são definidos de acordo com o quadro:

Cargo	Requisito Mínimo
Assistente de Aluno	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acrescido de experiência mínima de 6 meses.
Assistente em Administração	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acrescido de experiência mínima de 12 (doze) meses.
Técnico de Laboratório/ Área: Ciências	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de química, meio ambiente, controle ambiental, ciências da natureza, aquicultura, ou saneamento fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de curso técnico em química, meio ambiente, controle ambiental, aquicultura, ou saneamento. Devidamente Registrado no Conselho de Classe competente. Serão aceitos os cursos constantes da Tabela de Convergência do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos vigentes.
Técnico de Tecnologia da Informação	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acrescido de curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais.
Técnico em Agropecuária	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e curso técnico em agropecuária.
Técnico em Contabilidade	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC acrescido de curso técnico em contabilidade.
Técnico em Enfermagem	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acrescido de certificado de conclusão de curso técnico em Enfermagem, também de instituição reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe competente.

Administrador	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de Graduação em Administração, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho competente.
Analista de Tecnologia da Informação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Tecnologia na área de Computação e Informática ou graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Arquiteto e Urbanista	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho competente.
Assistente Social	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Serviço Social, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho competente.
Auditor	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Economia ou Direito ou Ciências Contábeis, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Bibliotecário - Documentalista	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Biblioteconomia ou Ciências da Informação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho competente.
Contador	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho competente.
Engenheiro Civil	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Engenharia Civil, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho competente.
Engenheiro Eletricista	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho competente.
Nutricionista	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Nutrição, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, (MEC) e registro no Conselho competente.
Psicólogo	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Psicologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho competente.
Técnico em Assuntos Educacionais	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Pedagogia ou Licenciaturas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Tecnólogo Formação/ Área: Gestão Pública	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em: Tecnologia em Gestão Pública, ou Administração ou Administração Pública, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.9 Para os cargos de Assistente de Aluno e Assistente em Administração, a experiência profissional mínima exigida no requisito do cargo, deverá ser formalmente comprovada no ato de apresentação da documentação para fins de posse, mediante a entrega de cópia autenticada acompanhada do original de ao menos um dos seguintes conjuntos documentais:

- a) carteira de trabalho;
 - b) certidão de tempo de serviço;
 - c) declaração expedida por organização ou instituição (privadas ou públicas).
- 2.10 Os documentos de comprovação de experiência profissional listados nas alíneas “b” e “c” do item 2.9 deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão, instituição ou empresa emissora. Eles devem conter o CNPJ do emissor, a identificação clara do candidato, o cargo ou função exercida, a descrição das atividades e o período exato de permanência (com indicação expressa das datas de início e fim), sendo devidamente datados, assinados e carimbados pelo responsável pela emissão. Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de estágio (obrigatório ou não-obrigatório), monitoria acadêmica ou trabalho voluntário para fins de comprovação da experiência profissional.

2.11 DO REGIME JURÍDICO, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.11.1 A nomeação ocorrerá no nível inicial da classe correspondente ao cargo no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações, com a remuneração correspondente, conforme o quadro disposto no subitem 2.11.3.
- 2.11.2 São atribuições do cargo aquelas descritas no **Anexo II** deste Edital, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo, a critério da Administração, observada a legislação vigente.
- 2.11.3 As remunerações para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação obedecerão ao quadro a seguir, correspondendo ao vencimento básico do respectivo nível de classificação, acrescido, quando for o caso, do Incentivo à Qualificação, nos termos da legislação aplicável.

Nível de Classificação	Vencimento Básico
Nível C	R\$ 2.607,70
Nível D	R\$ 3.181,39
Nível E	R\$ 5.215,39

- 2.11.4 O valor do Incentivo à Qualificação (IQ) variará de acordo com o nível de escolaridade formal superior ao exigido para o cargo que o candidato possua, calculado sobre o vencimento básico, nos termos do Anexo IV da Lei nº 11.091/2005 e suas alterações vigentes, conforme o quadro a seguir:

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo	Percentual do IQ*
Ensino médio completo	15%
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%
Curso de graduação completo	25%
Especialização	30%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

* Os percentuais de IQ são calculados em relação ao vencimento básico de cada nível de classificação do cargo.

- 2.11.5 Além das remunerações detalhadas neste item, o servidor terá direito ao Auxílio-Alimentação, estipulado em R\$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais), e ao Auxílio Pré-Escolar, estipulado em R\$ 526,34 (quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), para dependentes com idade inferior a 6 (seis) anos, bem como às demais vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, quando cabíveis.
- 2.11.6 As vagas destinam-se ao provimento de cargos de Técnico-Administrativos em Educação, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos e horários a serem estabelecidos pela unidade de lotação à qual o candidato for nomeado.
- 2.11.7 O servidor deverá cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida, sendo-lhe vedado o exercício de atividades incompatíveis com o horário de trabalho ou com as atribuições do cargo, nos termos do regime jurídico estabelecido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis.
- 2.11.8 A acumulação de cargos, empregos e funções públicas somente será permitida nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e observância da legislação vigente, sendo igualmente exigida a inexistência de impedimento legal ou de conflito de interesses para o exercício de outra atividade pública ou privada.
- 2.11.9 Os candidatos habilitados neste Concurso Público, obedecida estritamente a ordem de classificação e conforme a conveniência administrativa, poderão ser nomeados para o provimento de cargo vago em outra Instituição Federal de Ensino (IFE), desde que haja identidade do cargo, expressa anuência por escrito do candidato e autorização do IFPA, não implicando tal nomeação em qualquer ônus de deslocamento para as instituições envolvidas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

- 3.1 o candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da investidura;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
 - g) possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme discriminado no subitem 2.8 deste Edital, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;
 - h) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
 - i) ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
 - j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos de acordo com o art. 37, XVI, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal e assegurada a opção dentro do prazo para posse previsto no parágrafo 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90;
 - k) não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função pública exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10, da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - l) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público federal, na forma do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90; e
 - m) cumprir as demais determinações deste Edital e da legislação aplicável.
- 3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, sob pena de não efetivação da posse.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 4.1.1 O tratamento dos dados pessoais e pessoais sensíveis fornecidos pelo candidato dar-se-á para o estrito cumprimento de obrigação legal e execução da política pública do certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O processamento inclui a publicação oficial de nome, nome social, número de inscrição, resultados e notas obtidas no decorrer de todas as fases do Concurso Público, sendo tais publicações incompatíveis com o pedido de eliminação de dados da base pública durante a vigência e validade do certame.
- 4.1.2 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo deste Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos no item 2 deste Edital.
- 4.1.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.1.5 Declaração falsa ou inexistente dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.1.6 Mesmo nos cargos em que, em razão do quantitativo de vagas inicialmente ofertado neste Edital, não haja previsão imediata de vagas reservadas, fica assegurada a inscrição de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas na condição de cotistas, para fins de aplicação da reserva de vagas caso surjam novas oportunidades durante o prazo de validade do certame, observado o percentual de 30% (trinta por cento) previsto no art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.
- 4.1.7 Fica igualmente assegurada nos cargos em que, em razão do quantitativo de vagas inicialmente ofertado neste Edital, não haja previsão imediata de vagas reservadas, a inscrição de pessoas com deficiência (PcD) na condição de cotistas para todos os cargos, inclusive para aqueles destinados exclusivamente à formação de cadastro de reserva, garantindo-se a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no decorrer da validade do concurso público, em estrito cumprimento ao art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e ao Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025.
- 4.2 As inscrições para o Concurso Público do IFPA serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no **Anexo I – Cronograma**.
- 4.3 Para realizar a inscrição neste certame, o candidato deverá:
- a) Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
 - b) Preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo e das normas expressas neste Edital;

- c) gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data do vencimento do documento;
- 4.3.1 A taxa de inscrição obedecerá aos valores estabelecidos no quadro abaixo, conforme o cargo pretendido:

Carreira	Classe	Taxa de Inscrição
Técnico-Administrativos	Nível C e D	R\$ 100,00
	Nível E	R\$ 120,00

- 4.3.2 O candidato que não efetuar o pagamento da GRU até a data do vencimento deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via da GRU e realizar o pagamento até o prazo indicado no **Anexo I – Cronograma**. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.
- 4.4 Somente serão aceitas inscrições realizadas e cujo pagamento seja efetuado no período indicado no **Anexo I – Cronograma**.
- 4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação do certame.
- 4.6 O IFPA e o Instituto AOCp não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição ou da Guia de Recolhimento da União.
- 4.7 O comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato, bem como da aceitação das normas deste Edital.
- 4.8 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 4.9 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.10 A divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos será realizada até a data provável indicada no **Anexo I – Cronograma** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.11 Cada candidato só terá uma inscrição válida em cada cargo. Durante o período de inscrição, o candidato que desejar alterar o sistema de concorrência ou a opção de atendimento especial deverá preencher uma nova solicitação de inscrição e efetuar o pagamento da nova taxa de inscrição correspondente. Esta inscrição mais recente anulará e substituirá integralmente a anterior.
- 4.12 Não serão aceitas inscrições efetuadas por meio diverso do previsto neste Edital.
- 4.13 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 4.14 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.15 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na realização dos exames ou nas informações fornecidas, garantido previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo regular.

5. DA ISENÇÃO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no **Anexo I – Cronograma**, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, conforme segue:
- 5.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**
- 5.2.1 Serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período previsto no **Anexo I**, com fundamento na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, apresentadas por candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, nos termos da legislação aplicável.
- 5.2.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo número de integrantes da família.
- 5.2.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no período previsto no **Anexo I** e observar os seguintes procedimentos:
- Selecionar, no Formulário de Inscrição, a opção correspondente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
 - anexar documento de identificação;
 - Informar corretamente o número do CPF.
- 5.2.4 As informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo sujeitar-se às sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade dos dados.
- 5.2.5 Cada solicitação de isenção na modalidade CadÚnico será analisada pelo Instituto AOCp, que realizará consulta ao órgão gestor do CadÚnico para verificação da regularidade das informações prestadas pelo candidato, mediante conferência do número do CPF informado no Formulário de Inscrição.
- 5.2.6 O candidato que informar número de CPF incorreto ou pertencente a terceiro não fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição na modalidade CadÚnico.
- 5.2.7 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em estrita conformidade com aqueles constantes do CadÚnico. Alterações cadastrais realizadas nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à solicitação poderão ocasionar divergências no sistema, em razão do prazo necessário à atualização da base de dados em âmbito nacional.
- 5.2.8 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar o indeferimento do pedido de isenção em razão de divergência entre os dados informados pelo candidato e aqueles constantes da base de dados do CadÚnico.

5.3 Hipossuficiência Econômica por outros meios

- 5.3.1 Assegura-se o direito à isenção por hipossuficiência econômica ao candidato não inscrito no CadÚnico que comprove essa condição por outros meios.
- 5.3.2 Para fins desta modalidade, o candidato deve comprovar que a renda familiar mensal per capita é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, ou renda familiar mensal total que não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.
- 5.3.3 O candidato deverá selecionar a opção correspondente no Formulário de Inscrição e efetuar o upload dos seguintes documentos comprobatórios digitalizados:
- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) Cópia simples dos comprovantes de rendimento mensal atualizados de todos os membros do núcleo familiar (tais como contracheques, declaração de autônomo ou extratos);
 - c) Declaração de hipossuficiência econômica; OU
 - d) de renda familiar devidamente preenchida e assinada, conforme o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.

5.4 Doador de Medula Óssea

- 5.4.1 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprovar ser doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.4.2 Para solicitar a isenção, o candidato deverá:
- a) selecionar a opção correspondente no Formulário de Solicitação de Inscrição;
 - b) anexar documento de identificação;
 - c) anexar documento comprobatório da condição de doadora de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, tais como declaração, carteira ou comprovante de cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).
- 5.4.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, posse ou exercício, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.5 O deferimento da isenção não implica inclusão automática do candidato na reserva de vagas para as ações afirmativas ou para pessoas com deficiência (PcD), devendo ser observados os ritos dos Capítulos 6 e 7 deste Edital.
- 5.6 Os documentos comprobatórios exigidos no item 5 deverão ser enviados, no prazo indicado no **Anexo I – Cronograma**, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 5.7 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- 5.8.1 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - 5.8.2 fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - 5.8.3 não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - 5.8.4 não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis.
- 5.9 Cada pedido de isenção na modalidade Doador de Medula Óssea será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.
- 5.10 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo de envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a inclusão ou complementação de novos documentos, servindo o período de recursos estritamente para contestar eventuais erros de análise da banca examinadora.
- 5.11 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 5.12 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.
- 5.13 A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada na data indicada no **Anexo I – Cronograma**.
- 5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente.
- 5.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) por meio de sua área do candidato e efetuar o pagamento até a data limite indicada no **Anexo I – Cronograma**.
- 5.16 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da correspondente taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.17 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, em conformidade com as regras deste Edital.
- 5.18 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.
- 5.19 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.
- 5.20 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para fins deste Concurso Público, aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), observado o modelo biopsicossocial de avaliação, bem como nas categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que não contrariar a LBI, e nas definições complementares constantes da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei Federal nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024 (deficiência auditiva) e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (síndrome de fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e doenças correlatas), observada, em qualquer caso, a avaliação biopsicossocial nos termos da legislação vigente.
- 6.1.2 Aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, das vagas que vierem a surgir ou das que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos termos do § 5º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto Federal nº 12.533/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.
- 6.1.3 A reserva de vagas será aplicada sobre o quantitativo de geral de vagas efetivas e daquelas que vierem a ser criadas ou providas durante o prazo de validade do certame, observados os percentuais legais e as regras de alternância estabelecidas neste Edital.
- 6.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.2 deste Edital resulte em número fracionado, o arredondamento será efetuado para o número inteiro imediatamente subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 e do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 6.2 A qualificação do candidato como pessoa com deficiência e a análise conjunta de compatibilidade com as atribuições do cargo serão realizadas antes da homologação do resultado final por meio de avaliação biopsicossocial, executada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo Instituto AOCP, realizada presencialmente no município de Belém/PA, a qual considerará obrigatoriamente:
- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - III - a limitação no desempenho de atividades; e
 - IV - a restrição de participação.
- 6.2.1 A nomeação de candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência (PcD) obedecerá estritamente aos critérios de alternância e aos procedimentos estabelecidos neste Edital. Onde a aplicação imediata do percentual por cargo for inviável, aplicar-se-á a regra da Lista Unificada, cujas diretrizes e ordem de convocação geral constam no Item 19, garantindo-se sempre a reserva mínima de 5% do total de vagas providas por cargo durante a validade do concurso. As convocações ocorrerão de forma proporcional a cada bloco de provimentos efetuados.
- 6.2.2 A Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- 6.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do Item 4 deste Edital, declarar que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos PcD e especificar, no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;
- 6.3.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.3.3 deste Edital, no prazo indicado no **Anexo I – Cronograma**, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF;
- 6.3.3 O **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme previsto no artigo 15, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, exceto nos casos de deficiências de caráter irreversível ou permanente, hipótese em que o laudo médico terá validade por prazo indeterminado, nos termos da legislação federal correlata, sem prejuízo da realização da avaliação biopsicossocial obrigatória. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF;
- 6.3.4 No caso de candidato com deficiência auditiva, o laudo solicitado no subitem 6.3.3 deverá ser acompanhado obrigatoriamente de cópia legível do exame de audiometria realizado nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 6.3.5 No caso de candidato com deficiência visual decorrente de condições não permanentes ou progressivas, o laudo solicitado no subitem 6.3.3 deverá ser acompanhado obrigatoriamente de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital. Nos casos de cegueira ou condições de caráter sabidamente irreversíveis, os exames terão validade por prazo indeterminado, em conformidade com a regra geral do subitem 6.3.3.
- 6.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico ou de exames complementares enviados.
- 6.5 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de atendimento especial ou de concorrência por vagas reservadas.
- 6.6 O envio da solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade logística.
- 6.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no **Anexo I – Cronograma**, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial ou da inscrição como PcD.
- 6.8 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, sendo o envio feito exclusivamente via sistema de inscrição.
- 6.9 O IFPA e o Instituto AOCP não se responsabilizam por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de dados.
- 6.10 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste capítulo será considerado não elegível às vagas reservadas, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando a figurar exclusivamente na listagem de ampla

concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente para classificação nesta listagem, conforme os limites estabelecidos neste Edital, servindo o período de recursos estritamente para contestar erros materiais de análise da banca examinadora, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido enviados no prazo de inscrição.

- 6.11 Caso a deficiência declarada não seja qualificada nos termos da legislação citada neste Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a figurar unicamente na listagem de ampla concorrência, observado o seu desempenho e nota de corte no certame.
- 6.12 O resultado do deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no prazo indicado no **Anexo I – Cronograma**.
- 6.13 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral de classificados e na lista de candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência, por cargo.
- 6.14 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência no momento do surgimento da vaga, esta será preenchida com estrita observância da ordem classificatória geral do respectivo cargo.
- 6.15 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá selecionar expressamente a opção no ato da inscrição, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O tempo adicional será de até 60 (sessenta) minutos, devendo o requerimento vir acompanhado obrigatoriamente de justificativa firmada por parecer emitido por médico especialista na área de sua deficiência.
- 6.16 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as ferramentas ou condições de acessibilidade de que necessita, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.17 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e/ou a ausência de atendimento especial no dia de realização das provas, conforme o caso.
- 6.18 Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados para as fases presenciais, deverão apresentar o laudo médico original emitido por médico especialista que atue na área da deficiência do candidato, contendo data de emissão, local de emissão, assinatura e o carimbo legível com o número do CRM. O laudo deve ter sido emitido, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, exceto nos casos de deficiências de caráter irreversível ou permanente, hipótese em que o laudo médico pericial terá validade por prazo indeterminado.
- 6.19 Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo Instituto AOCF, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua qualificação na condição de pessoa com deficiência, atendendo ao artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 13.146/2015, ao Decreto Federal nº 9.508/2018 e aos artigos 18 a 22 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.
- 6.20 A autodeclaração de Pessoa com Deficiência feita por pessoas candidatas, indicada no ato da inscrição deste Concurso Público, somente será confirmada mediante o procedimento definitivo de Avaliação Biopsicossocial presencial.
- 6.21 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à Avaliação Biopsicossocial, implicando a ausência na exclusão do certame.
- 6.22 Se a deficiência do candidato não for reconhecida pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula AGU nº 45/2009, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da IN Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente e não tenha sido constatada má-fé ou fraude por parte do candidato.
- 6.23 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado na listagem específica do respectivo cargo, desde que haja candidato com deficiência classificado e habilitado, consoante art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 7º da IN Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025.
- 6.24 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nessa condição ou por reprovação ou desclassificação na Avaliação Biopsicossocial, restando esgotada a lista classificatória de candidatos com deficiência do respectivo cargo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória geral do respectivo cargo.
- 6.25 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência que ensejar o ingresso no serviço público não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo em caso de agravamento superveniente da condição que inviabilize a readaptação.
- 6.26 A pessoa candidata convocada para a Avaliação Biopsicossocial presencial deverá se apresentar nas datas, horários e locais determinados estritamente às suas expensas, assumindo todos os custos decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem.
- 6.27 Durante a realização da Avaliação Biopsicossocial, a equipe multiprofissional e interdisciplinar poderá solicitar da pessoa candidata exames médicos e pareceres complementares para a cabal comprovação da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições do cargo.
- 6.28 Caso ocorra a solicitação de exames ou documentos complementares prevista no subitem 6.27, a emissão e a realização destes serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata e às suas expensas, devendo os respectivos arquivos ser enviados eletronicamente no período e na forma estabelecidos no edital de convocação específico.
- 6.29 Para a realização da Avaliação Biopsicossocial presencial, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos de identificação e laudos médicos originais ou em cópias autenticadas em cartório, acompanhados de uma via em cópia simples de cada documento, as quais serão retidas pela banca examinadora.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

- 7.1 Ficam reservadas às ações afirmativas 30% (trinta por cento) das vagas deste certame e das que surgirem em sua validade, sendo 25% para pessoas pretas e pardas (negras), 3% para indígenas e 2% para quilombolas, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, do Decreto Federal nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas candidatas PPIQ, este será arredondado para o número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025.

- 7.2.1 Nos cargos em que o número de vagas inicialmente ofertadas seja inferior ao necessário para a aplicação imediata do percentual de reserva previsto na Lei nº 15.142/2025, a aplicação das cotas ocorrerá sobre as vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do concurso, observada, em qualquer hipótese, a alternância e a proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas, conforme a legislação vigente.
- 7.3 A nomeação dos candidatos aprovados nas cotas de ações afirmativas ocorrerá de forma alternada e proporcional por cargo, obedecendo aos critérios e fluxos de convocação, garantindo rigorosamente os percentuais de 25% para negros, 3% para indígenas e 2% para quilombolas sobre o total de provimentos.
- 7.3.1 As convocações seguirão o fluxo de surgimento de vagas ao longo da validade do certame. Nos casos em que a aplicação imediata desses percentuais por cargo for inviável, aplicar-se-á a regra da Lista Unificada prevista nos itens 2.6 e 2.7 deste Edital.
- 7.4 Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda, indígenas e quilombolas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da Prova Objetiva e à nota mínima exigida, asseguradas as adaptações e condições especiais previstas na legislação federal vigente, quando cabíveis.
- 7.5 O procedimento de heteroidentificação e a verificação documental complementar observarão estritamente as diretrizes da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ:
- 7.6.1 Pessoa preta ou parda: aqueles que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 7.6.2 Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- 7.6.3 Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887/2003 e no Decreto Federal nº 12.536/2025.
- 7.7 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas declaram total ciência do disposto na Lei Federal nº 15.142/2025, no Decreto Federal nº 12.536/2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 e demais normativos vigentes aplicáveis.
- 7.8 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá efetuar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:
- a) Marcar, no campo inerente às ações afirmativas do formulário eletrônico, a opção de vaga referente às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ);
- b) Conferir os dados, submeter o formulário de inscrição e gerar o respectivo comprovante.
- 7.9 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas serão submetidos ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas pretas e pardas (heteroidentificação fenotípica) e à verificação documental complementar para indígenas e quilombolas, conforme a legislação vigente.
- 7.10 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos (negros) serão convocados para se apresentarem à comissão de heteroidentificação, em horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF.
- 7.11 O candidato convocado para a heteroidentificação deverá, obrigatoriamente, portar o documento original de identificação oficial com fotografia, em suporte físico ou em formato digital oficial por meio de aplicativo oficial, o qual será verificado pela banca examinadora no momento do acolhimento presencial.
- 7.12 O horário fixado para o comparecimento dos candidatos observará a hora oficial local do município de realização.
- 7.13 Não será permitida a representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada para a realização dos procedimentos descritos neste capítulo, não sendo considerada justificativa de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento.
- 7.14 Será aplicado como limite máximo de tolerância o prazo de até 5 (cinco) minutos do horário estipulado no edital próprio de convocação.
- 7.15 O candidato que não comparecer ao procedimento ou não apresentar o documento oficial com foto perderá o direito às vagas reservadas, podendo continuar no concurso pela Ampla Concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente em todas as fases anteriores para estar nessa lista.
- 7.16 Todo o procedimento presencial de aferição de heteroidentificação será filmado por câmera e gravado em áudio e vídeo pela organizadora, objetivando, se necessário, a análise futura por parte de comissão recursal instituída para eventual recurso interposto pelo candidato.
- 7.17 O candidato fica ciente de que, ao inscrever-se neste Concurso Público, autoriza automaticamente a gravação de sua imagem e áudio para uso exclusivo no procedimento de aferição de heteroidentificação, guardado o devido sigilo nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 7.18 O candidato que se recusar a realizar a filmagem obrigatória do procedimento será imediatamente eliminado do certame.
- 7.19 Não haverá convocação suplementar de candidatos não habilitados nas fases anteriores.
- 7.20 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato negro (preto ou pardo).
- 7.21 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação presencial.
- 7.22 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais ou municipais.
- 7.23 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada estritamente em ancestralidade.
- 7.24 A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
- I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- II - Certidão emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) que ateste sua condição; ou

- 7.25 III - Certidão de nascimento contendo informações expressas sobre sua etnia. Na verificação documental complementar, referente ao item 7.24, o candidato deverá efetuar o upload dos documentos listados, em arquivos digitalizados coloridos a partir do original e em formato PDF, por meio do link específico no endereço eletrônico do Instituto AOCP, dentro do período estabelecido no **Anexo I – Cronograma**, não sendo necessária a presença física do candidato.
- 7.26 A documentação comprobatória, referente ao item 7.24, será devidamente analisada e julgada pela Comissão Especial designada.
- 7.27 A comprovação do vínculo com comunidade quilombola será feita mediante apresentação de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, contendo informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do candidato na comunidade, expedida por uma das seguintes entidades:
I - Associação representativa da comunidade quilombola à qual o candidato pertence, com personalidade jurídica devidamente registrada em cartório, conforme modelo constante no **Anexo VI**; ou
II - Certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto Federal nº 4.887/2003.
- 7.28 Na verificação documental complementar, referente ao item 7.27, o candidato deverá efetuar o upload dos documentos listados, em arquivos digitalizados coloridos a partir do original e em formato PDF, por meio do link específico no endereço eletrônico do Instituto AOCP, dentro do período estabelecido no **Anexo I – Cronograma**, não sendo necessária a presença física do candidato.
- 7.29 A documentação comprobatória, referente ao item 7.27, será devidamente analisada e julgada pela Comissão Especial designada.
- 7.30 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pelas Comissões Especiais será eliminado exclusivamente da lista de vagas reservadas de ações afirmativas, passando a concorrer unicamente na listagem de Ampla Concorrência, desde que não tenha sido constatada má-fé ou fraude e possua pontuação suficiente para classificação no cargo.
- 7.31 A Comissão de Heteroidentificação e as Comissões Especiais de Verificação Documental deliberarão pela maioria simples dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, mantido o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais envolvidos.
- 7.32 As deliberações das comissões referidas no item 7.31 terão validade restrita e exclusiva para este Concurso Público.
- 7.33 O resultado preliminar do procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta e parda, indígena e quilombola será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP, consoante a data prevista no **Anexo I – Cronograma**.
- 7.34 Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar de que trata o subitem 7.33, direcionado à Comissão Recursal, no período e na forma estabelecidos nas disposições gerais de recursos deste Edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA CANDIDATA LACTANTE E DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição no ato da inscrição, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, software de leitura (Dosvox e NVDA), prova em vídeo em Língua Brasileira de Sinais - Libras, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas, sala de amamentação (para candidatas lactantes) e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma** deste Edital.
- 8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 8.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.2 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como o uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer o atendimento através do campo **Condições Especiais Extras**, descrevendo os recursos necessários e enviando o laudo médico que ateste a real necessidade, obedecidos os critérios e prazos previstos no subitem 8.4.
- 8.1.3.3 Enviar a cópia digitalizada do laudo médico original ou de sua cópia autenticada, por meio de upload no sistema de inscrição, conforme as disposições deste Edital;
- 8.1.3.4 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 36 (trinta e seis) meses** anteriores ao último dia de inscrição, exceto nos casos de deficiências de caráter irreversível ou permanente, hipótese em que o laudo médico terá validade por prazo indeterminado. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

8.2 DO USO DE NOME SOCIAL

- 8.2.1 Em estrito cumprimento ao Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e às diretrizes vigentes de gestão de pessoas da Administração Pública Federal, fica assegurado o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero às pessoas trans, transexuais e travestis neste certame. Entende-se por nome social aquele adotado pelo indivíduo correspondente ao gênero no qual se reconhece, por meio do qual se identifica e é reconhecido na sociedade.
- 8.2.2 O candidato que desejar ser atendido pelo Nome Social deverá adimplir os seguintes atos eletrônicos:
- a) Realizar sua inscrição utilizando o nome civil e, em seguida, indicar o nome social por meio do campo “Nome Social” disponível no Formulário de Inscrição, informando o nome social completo;
- b) Enviar eletronicamente cópia simples do documento oficial de identidade e requerimento devidamente assinado, conforme modelo do **Anexo IV**, obedecidos os critérios e os prazos previstos no **Anexo I - Cronograma**.
- 8.2.3 Ao ser requerido o uso do nome social, este deverá restringir-se ao prenome, preservando o sobrenome familiar do interessado.
- 8.2.4 É desnecessária a indicação do uso do nome social quando o candidato já possuir documento de identificação civil oficial em que conste expressamente o referido nome como registro definitivo.
- 8.2.5 O nome social será apresentado acompanhado do nome civil em listas internas e oficiais, resguardado o direito de tratamento estrito pelo prenome social em sala de aplicação.

- 8.2.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de uso do nome social, tais como por via postal, correio eletrônico ou telefone. O Instituto AOCP e o IFPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos oficiais que comprovem a identificação civil correspondente à solicitação.
- 8.3 Da candidata lactante:**
- 8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.3.1.1 solicitar esta condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.3.1.2 enviar eletronicamente cópia simples da certidão de nascimento do lactente, ou declaração médica que ateste essa necessidade, por meio de upload no endereço eletrônico do Instituto AOCP, no prazo estabelecido no **Anexo I – Cronograma** deste Edital.
- 8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), o qual deverá apresentar obrigatoriamente documento de identidade oficial com foto no momento do acesso, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**
- 8.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será integralmente compensado para a realização da prova, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 8.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos ou de comunicação descritos nas proibições deste Edital.
- 8.4 Os documentos referentes às disposições de condições especiais e atendimentos descritos neste capítulo deverão ser enviados, no período previsto no **Anexo I – Cronograma**, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 8.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento imediato da solicitação de condição especial.
- 8.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade logística.
- 8.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no **Anexo I – Cronograma**, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.6.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede ou enviado por via postal.
- 8.7 O Instituto AOCP e o IFPA não se responsabilizam por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência eletrônica de dados.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no **Anexo I - Cronograma**.
- 9.2 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência, dos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), dos inscritos nas vagas reservadas às ações afirmativas (pretos, pardos, indígenas e quilombolas - PPIQ) e daqueles com pedidos deferidos para a utilização de condições especiais ou nome social para a realização da prova.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no **Anexo I - Cronograma**.
- 9.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
NÍVEL C e D (EXCETO PARA O CARGO 303. Técnico de Tecnologia da Informação)	Única	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
				Legislação e Ética do Serviço Público	10	1	10	
				Noções de Gestão Pública	10	1	10	
				Conhecimentos de Informática	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					70	-----	100

TABELA 10.2

NÍVEL D								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
303. Técnico de Tecnologia da Informação	Única	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
				Legislação e Ética do Serviço Público	10	1	10	
				Raciocínio Lógico	5	1	5	
				Noções de Gestão Pública	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					70	-----	100

TABELA 10.3

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
NÍVEL E (EXCETO PARA O CARGO 402 - Analista de Tecnologia da Informação e 413. Tecnólogo Formação/Área: Gestão Pública)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
				Legislação e Ética do Serviço Público	10	1	10	
				Noções de Gestão Pública	10	1	10	
				Conhecimentos de Informática	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				70	-----	100	-----
	2ª	Títulos	-----	De acordo com o item 13	-----	-----	5	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	105		

TABELA 10.4

NÍVEL E								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
413. Tecnólogo Formação/ Área: Gestão Pública	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
				Legislação e Ética do Serviço Público	10	1	10	
				Raciocínio Lógico	5	1	5	
				Conhecimentos de Informática	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				70	-----	100	-----
	2ª	Títulos	-----	De acordo com o item 13	-----	-----	5	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	105	-----	

TABELA 10.5

NÍVEL E								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
402 - Analista de Tecnologia da Informação	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
				Legislação e Ética do Serviço Público	10	1	10	
				Raciocínio Lógico	5	1	5	
				Noções de Gestão Pública	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				70	-----	100	-----
	2ª	Títulos	-----	De acordo com o item 13	-----	-----	5	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	105	-----

10.2 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 70 (setenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento, contendo 5 (cinco) alternativas cada, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta.

10.3.1 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no Cartão de Respostas.

10.4 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- Obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no bloco de Conhecimentos Gerais;
- Obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no bloco de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver, no mínimo, 1 (um) acerto em cada uma das disciplinas que compõem a prova; e
- Não for eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Belém, Estado do Pará**, podendo ser aplicada também em municípios vizinhos da região metropolitana, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação de estabelecimentos do município sede.

11.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar salas existentes e/ou extras nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para estas, conforme as necessidades logísticas do certame.

11.2 **A Prova Objetiva será aplicada na data indicada no Anexo I – Cronograma**, em horário e local a serem informados por meio de edital de convocação específico disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.

11.2.2 Caso haja alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas provenientes da alteração de data de responsabilidade do candidato.

11.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, no qual consta o local de realização da prova, deverá ser emitido pelo candidato no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no prazo indicado no **Anexo I – Cronograma**.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização da prova, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e pela apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet ou energia.**

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência) expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de dados e de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais impressos, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira

de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis, danificados e/ou não identificáveis.

- 11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto do aparelho celular, exclusivamente no momento da identificação, no ingresso à sala de provas, caso seja apresentado documento digital.
- 11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR Code impresso, ou documento digital impresso, não será permitida pelo fato de o fiscal precisar utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade desse documento, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, sumariamente eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas em sala, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, sob pena de exclusão imediata do certame.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original (físico ou em aplicativo oficial) que contenha, no mínimo, foto e filiação;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos proibidos descritos nas normas de segurança deste Edital;
- 11.8.7 o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos proibidos neste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.
- 11.8.8 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos proibidos descritos nas normas de segurança deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive o do despertador caso esteja ativado.**
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.9.2 Será permitido ao candidato beber água e se alimentar durante a realização da prova, desde que os recipientes sejam transparentes e sem rótulos.
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP realizará, obrigatoriamente, o uso compulsório de detectores de metais nos acessos aos blocos e banheiros, além de coletar impressões digitais dos candidatos e registros fotográficos para fins de validação biométrica e segurança do certame.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos do seu início**, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas, sendo terminantemente proibido copiar o gabarito em qualquer papel, corpo, vestuário ou documento sob pena de eliminação imediata.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**

- 11.20 A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter Eliminatório e Classificatório, será distribuída e avaliada conforme os quadros e tabelas de critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **Gabarito Preliminar** e o **Caderno de Questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será realizada apenas para os cargos de Nível Superior (Classe E) da carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação (TAE).
- 13.1.1 Somente participará desta fase do certame o candidato aprovado na Prova Objetiva e classificado até a posição correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas disponíveis conforme a tabela a seguir, respeitados os empates na última colocação, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Cargos	Vagas	Candidatos A/C ¹	Candidatos PcD ²	Candidatos PPP ³	Candidatos PI ⁴	Candidatos PQ ⁵
Administrador	2	20ª posição	20ª posição	17ª posição	2ª posição	1ª posição
Analista de Tecnologia da Informação	2	20ª posição	20ª posição	17ª posição	2ª posição	1ª posição
Arquiteto e Urbanista	1	10ª posição	10ª posição	8ª posição	1ª posição	1ª posição
Assistente Social	1	10ª posição	10ª posição	8ª posição	1ª posição	1ª posição
Auditor	5	50ª posição	50ª posição	42ª posição	5ª posição	3ª posição
Bibliotecário - Documentalista	2	20ª posição	20ª posição	17ª posição	2ª posição	1ª posição
Contador	2	20ª posição	20ª posição	17ª posição	2ª posição	1ª posição
Engenheiro Civil	1	10ª posição	10ª posição	8ª posição	1ª posição	1ª posição
Engenheiro - Eletricista	1	10ª posição	10ª posição	8ª posição	1ª posição	1ª posição
Nutricionista	2	20ª posição	20ª posição	17ª posição	2ª posição	1ª posição
Psicólogo	1	10ª posição	10ª posição	8ª posição	1ª posição	1ª posição
Técnico em Assuntos Educacionais	10	100ª posição	100ª posição	83ª posição	10ª posição	7ª posição
Tecnólogo / Área: Gestão Pública	1	10ª posição	10ª posição	8ª posição	1ª posição	1ª posição

¹ Ampla Concorrência

² Pessoas com Deficiência

³ PPP - Pessoas Pretas e Pardas

⁴ PI - Pessoa Indígena

⁵ PQ - Pessoa Quilombola

- 13.1.2 Os candidatos habilitados na Prova Objetiva que não estiverem incluídos no limite de corte de que trata a tabela do subitem 13.1.1 estarão eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.
- 13.1.3 Os candidatos às vagas reservadas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas.
- 13.1.4 Não haverá remanejamento de candidatos entre as modalidades de concorrência previstas neste Edital para fins de correção da Prova de Títulos, ainda que não seja preenchido o quantitativo estabelecido para determinada modalidade de concorrência na tabela do subitem 13.1.1.**
- 13.1.5 A ausência de títulos cadastrados ou a obtenção de nota zero (0,00) nesta etapa não causará a eliminação do candidato, considerando o caráter exclusivamente classificatório da Prova de Títulos.
- 13.2 A relação dos habilitados a participar da prova de títulos será divulgada em Edital a ser publicado oportunamente.
- 13.3 É de responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 13.3.1 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 13.3.2 A Banca Examinadora reserva-se o direito de realizar diligências para verificação de documentos. A diligência terá por finalidade

exclusiva verificar a autenticidade ou esclarecer dúvida sobre informação já constante em documento apresentado no prazo regulamentar. É terminantemente vedada a utilização da diligência para a inclusão de novos títulos, substituição de documentos, apresentação de peças obrigatórias omitidas ou correção de falhas atribuíveis ao candidato.

- 13.3.3 Somente serão pontuados os títulos integralmente concluídos até o último dia do período destinado ao envio eletrônico da documentação da Prova de Títulos, sendo expressamente vedada a avaliação de cursos em andamento.
- 13.3.4 Será avaliado e pontuado exclusivamente o título de maior valor enviado pelo candidato, dentre os constantes na Tabela 13.1, sendo terminantemente vedada a somatória de pontos de múltiplos títulos.
- 13.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:
- preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
 - gravar o cadastro e enviar os documentos comprobatórios por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB e sem a proteção de senha. Na existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos para um mesmo candidato, será considerado para análise apenas o último cadastro realizado.
- 13.4.1 O candidato deverá atentar-se para os documentos que possuam informações no verso (frente e verso), enviando todas as imagens necessárias para a análise, sob pena de não cômputo da pontuação do título caso falem dados essenciais à sua validação.
- 13.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 13.4.3 Serão aceitos documentos eletrônicos assinados digitalmente ou que contenham código de validação, QR Code ou endereço eletrônico oficial para verificação de autenticidade. O candidato deve enviar o documento completo, incluindo assinaturas e páginas necessárias à validação, sob pena de não cômputo da pontuação caso arquivos ilegíveis, cortados, incompletos ou protegidos por senha impeçam a verificação.
- 13.5 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo e do horário estabelecidos, ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 13.6 A Prova de Títulos terá valor máximo de 5 (cinco) pontos, conforme estabelecido na Tabela 13.1 de valoração e critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.1

PROVA DE TÍTULOS - Todos os cargos de Nível Superior (Classe E)				
ITEM	TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo pretendido . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	5,0	5,0
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em área distinta ao cargo pretendido . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado em área distinta ao cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	4,0	4,0
3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo pretendido . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3,0	3,0
4	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em área distinta ao cargo pretendido . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado em área distinta ao cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	2,0	2,0
5	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo pretendido , com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	2,0	2,0
6	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em área distinta ao cargo pretendido , com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em área distinta ao cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	1,0	1,0

*Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

- 13.7 Para os itens de 1 a 6 da Tabela 13.1, será válido apenas o título de maior pontuação, independente se referente à área de atuação a que concorre ou não, sendo vedada a somatória de títulos.
- 13.7.1 Cada documento será considerado uma única vez.
- 13.7.2 Para fins de comprovação dos títulos elencados na Tabela 13.1, o candidato convocado deverá apresentar o que segue:
- a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a). Todos os documentos devem ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.
 - b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a). Todos os documentos devem ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.
 - c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no perfil profissional a que concorre o candidato, atendidas as normas legais vigentes. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.
- 13.8 Não serão aferidos títulos diversos dos estabelecidos na Tabela 13.1 deste Edital.
- 13.9 Não serão avaliados os títulos:
- a) que não forem cadastrados no formulário de cadastro de títulos;
 - b) com fotocópia ilegível ou arquivo corrompido;
 - c) sem data de expedição;
 - d) de mestrado e doutorado expedidos por instituição estrangeira que não estejam devidamente reconhecidos por universidade brasileira competente, na forma da legislação vigente, desacompanhados do respectivo ato de reconhecimento e de tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor público juramentado.
- 13.10 Somente serão aceitos documentos apresentados com todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação.
- 13.11 Os diplomas de mestrado e doutorado somente serão válidos quando os respectivos programas forem regularmente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), mediante avaliação da CAPES.
- 13.12 Na ausência do diploma ou certificado definitivo registrado, será aceita certidão ou declaração oficial de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino há, no máximo, 6 (seis) meses da data do envio, obrigatoriamente acompanhada do respectivo histórico escolar integral. O documento provisório deverá atestar o nome do candidato, o nível do curso, a data de conclusão, o cumprimento de todas as exigências acadêmicas e que o diploma encontra-se em processo de expedição ou registro. Para mestrado e doutorado, a certidão deve registrar a aprovação da dissertação ou tese sem pendências acadêmicas.
- 13.12.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovação de conclusão:
- a) comprovantes de matrícula ou declarações de frequência;
 - b) atas isoladas de defesa de tese ou dissertação;
 - c) boletins parciais ou históricos sem colação de grau/conclusão;
 - d) cursos livres, de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação;
 - e) documentos sem indicação explícita de carga horária e de conclusão efetiva.
- 13.13 A correlação do título com o cargo será analisada considerando a área de conhecimento, a denominação oficial do curso, as informações constantes no histórico escolar e as atribuições do cargo. Não será considerada correlação baseada exclusivamente no título ou tema da dissertação, tese, monografia ou trabalho de conclusão de curso.
- 13.14 Não será pontuado o título utilizado pelo candidato para comprovação do requisito mínimo de escolaridade exigido para o ingresso no cargo.
- 13.15 Ressalvada a hipótese de esclarecimento por meio da diligência prevista no subitem 13.3.2, não será admitido, em hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos ou a substituição de arquivos anexados após o encerramento do prazo de envio.
- 13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 13.17 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação falsa for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação falsa for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação;
 - c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação falsa for constatada após a publicação.
- 13.17.1 Detectada falsidade na declaração ou nos documentos comprobatórios, o candidato estará sujeito à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes, implicando a eliminação do certame e, se já empossado, a abertura de processo administrativo disciplinar para fins de demissão, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.
- 13.17.2 Na hipótese de divergência entre o nome constante nos títulos e o nome utilizado na inscrição, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição ou com abreviações não serão pontuados sem comprovação.
- 13.17.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida no subitem 10.4, estiver classificado dentro dos limites estabelecidos no subitem 13.1.1 (para os cargos de nível superior) e estiver classificado dentro dos limites máximos de candidatos homologados por cargo, estabelecidos em conformidade com o Decreto Federal nº 9.739/2019.

- 14.1.1 Para os cargos de Nível Médio e Técnico (Classes C e D), que possuem etapa única de avaliação, o limite máximo de candidatos homologados observará rigorosamente os quantitativos dispostos no Anexo II do Decreto Federal nº 9.739/2019.
- 14.1.1.1 Para os cargos de Nível Médio e Técnico (Classes C e D) em que não houver vagas ofertadas, serão considerados aprovados os candidatos classificados até a 5ª colocação.
- 14.1.2 Para os cargos de Nível Superior (Classe E), que contam com duas etapas de avaliação, o limite máximo de candidatos homologados observará os quantitativos dispostos no Anexo III do Decreto Federal nº 9.739/2019.
- 14.1.2.1 Para os cargos de Nível Superior (Classe E) em que não houver vagas ofertadas, serão considerados aprovados os candidatos classificados até a 6ª colocação.
- 14.1.3 Nenhum dos candidatos empatados na última posição de classificação que tratam os subitens 14.1.1 e 14.1.2 será considerado reprovado, integrando todos a lista de homologação final.
- 14.1.4 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 14.1.5 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 14.1.6 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras e, posteriormente, restando esgotadas as listas de reserva de ações afirmativas, que serão destinadas à ampla concorrência.
- 14.1.7 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, às vagas remanescentes serão revertidas para as listas de candidatos negros, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos percentuais estabelecidos.
- 14.1.8 Os candidatos que atingirem a nota mínima na Prova Objetiva, estiverem classificados dentro dos limites estabelecidos no subitem 13.1.1 (para os cargos de nível superior), mas que não estiverem inseridos nos limites máximos de classificação estabelecidos nos subitens 14.1.1 e 14.1.2, estarão automaticamente eliminados e desclassificados do Concurso Público para todos os efeitos, conforme o art. 39, § 1º, do Decreto Federal nº 9.739/2019.
- 14.1.9 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 14.2 Para os cargos de NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO (Classes C e D), a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.
- 14.3 Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR (Classe E), a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, totalizando o máximo de 105 pontos.
- 14.4 Na hipótese de igualdade da nota final entre dois ou mais candidatos, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, em cumprimento ao artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);
 - b) Obter a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Obter a maior pontuação em Legislação e ética no serviço público;
 - d) Obter a maior pontuação em Noções de gestão pública;
 - e) Obter a maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - f) Obter a maior pontuação em Conhecimentos de informática;
 - g) Tiver a maior idade, considerando-se estritamente o dia, o mês, o ano e, se necessário, a hora e o minuto do nascimento;
 - h) Comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições deste concurso, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- 14.5 No caso de empate na nota final, os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 14.4 serão convocados, por meio de edital específico antes do resultado final do concurso, para o envio eletrônico da documentação comprobatória do exercício da função de jurado.
- 14.5.1 Para fins de comprovação da função citada na alínea “h” do subitem 14.4, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos oficiais salvos eletronicamente em formato PDF relativos ao exercício da função de jurado emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou pelos Tribunais Regionais Federais do País, a partir de 10 de agosto de 2008.
- 14.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de listas unificadas por Cargo, estruturadas da seguinte forma:
- a) Lista de Ampla Concorrência: contendo a classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame por cargo, inclusive daqueles inscritos nas cotas que tenham nota suficiente para figurar nesta listagem;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência (PcD): contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados na condição de PcD por cargo;
 - c) Lista de Candidatos Negros (Pretos e Pardos): contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados nesta cota por cargo;
 - d) Lista de Candidatos Indígenas: contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados nesta cota por cargo;
 - e) Lista de Candidatos Quilombolas: contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados nesta cota por cargo.
- 14.7 O candidato eliminado em qualquer uma das fases regulamentares será excluído do Concurso Público e não constará de nenhuma das listas de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

- 15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 15.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 15.1.2 não apresentar documento de identidade válido, nos termos dos subitens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3 deste Edital, bem como nas demais fases do certame;
- 15.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 15.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar, ressalvado

- o uso do aparelho celular exclusivamente para fins de identificação por meio de documento digital oficial, nos termos do subitem 11.5.1, devendo este ser desligado e lacrado imediatamente após o ingresso na sala de aplicação;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 15.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 15.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 15.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 15.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 15.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 15.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 15.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 15.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 15.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 15.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;
- 15.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 15.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 15.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19 deste Edital;
- 15.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 15.1.19 não atingir a pontuação mínima exigida para habilitação em qualquer das fases do certame ou ser considerado INAPTO em etapa de caráter eliminatório, nos termos deste Edital.
- 15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objeto dos recursos, assim entendidos:
- 16.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 16.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrições como PcD e/ou PPIQ;
 - 16.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar;
 - 16.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 16.1.5 Contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial (vagas PcD);
 - 16.1.6 Contra o resultado do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas);
 - 16.1.7 Contra o resultado da Prova de Títulos;
 - 16.1.8 Contra a Nota Final e Classificação dos candidatos.
- 16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 16.4 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 16.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o seu resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.14 Os recursos serão recebidos estritamente sem efeito suspensivo, não interrompendo o andamento regular do cronograma do certame.
- 16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

- 16.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.
- 16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelo candidato, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.17 A Banca Examinadora ou a respectiva Comissão Recursal do Instituto AOCF constitui a última instância administrativa para recursos das fases sob sua responsabilidade, sendo soberana em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação constitui a última instância para recursos de aferição fenotípica, assim como a Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar da Avaliação Biopsicossocial constitui a última instância para recursos da perícia de deficiência, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais no âmbito administrativo.

17. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 17.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD):
- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Federal nº 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) e com a Lei Federal nº 11.091/2005, as quais preveem a necessidade de aprovação em Concurso Público para ingresso na carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação (TAE);
 - b) Execução de contrato/parceria administrativa entre o Instituto Federal do Pará (IFPA) e o Instituto AOCF para fins de condução do certame;
 - c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos.
- 17.1.1 Os dados pessoais sensíveis, tais como dados biométricos, laudos e exames de saúde obtidos durante as fases do certame, serão tratados sob a base legal do cumprimento de obrigação legal e regulatória inerente ao processo de seleção pública, sendo o seu fornecimento obrigatório para a continuidade do candidato no concurso público, sob pena de eliminação.
- 17.1.2 O Instituto AOCF declara-se operador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame, devendo todos os dados biográficos, biométricos e laudos técnicos sensíveis ser integralmente transferidos ao Instituto Federal do Pará (IFPA) para guarda definitiva após a homologação final. Nos demais casos, atua apenas sob as diretrizes do IFPA, a quem os dados pertencem na condição de Controlador, e que define a finalidade e os demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 17.1.3 Ao se inscrever neste concurso, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações, convocações e alertas referentes às etapas do concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.
- 17.2 Campos presentes no formulário de inscrição para fins de coleta de dados:
- a) CPF, Nome Completo, Data de Nascimento, Sexo, RG, Órgão Emissor, Data de Emissão, Estado Emissor, Nome da Mãe, E-mail, Telefone Fixo, Celular, Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado;
 - b) Declaração de posse do requisito mínimo de escolaridade exigido para o cargo (Nível Médio/Técnico ou Superior completo);
 - c) Opção de Cargo Efetivo para fins de concorrência e classificação originária;
 - d) Indicação da necessidade de condições especiais e/ou tempo adicional para a realização da Prova Objetiva por motivos de acessibilidade, saúde ou lactação;
 - e) Definição de senha pessoal de acesso ao sistema.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após julgados todos os recursos interpostos, será homologado pela Reitora do Instituto Federal do Pará (IFPA) mediante publicação de Portaria no Diário Oficial da União (DOU), bem como divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCF e no Portal do IFPA, por meio de listagens específicas estruturadas por Cargo, divididas em:
- a) Lista de Ampla Concorrência;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - c) Lista de candidatos Negros (Pretos e Pardos);
 - d) Lista de candidatos Indígenas; e
 - e) Lista de candidatos Quilombolas.

19. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO APROVADO

19.1 Da expectativa de direito e da lotação

- 19.1.1 A classificação no Concurso Público dentro do número de vagas expressamente ofertadas neste Edital assegura ao candidato direito à nomeação, observado o prazo de validade do certame e as demais disposições legais e editalícias aplicáveis.
- 19.1.2 A classificação no Concurso Público fora do número de vagas ofertadas neste Edital confere ao candidato mera expectativa de direito à nomeação, ficando esta condicionada à observância da ordem de classificação, ao surgimento de novas vagas, ao interesse e à conveniência da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária do IFPA e ao prazo de validade do certame, nos termos da legislação vigente.
- 19.1.3 As vagas ofertadas neste Edital destinam-se à lotação em qualquer um dos *campi* ou das unidades existentes do IFPA, bem como em unidades que venham a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, conforme a necessidade do serviço público e critérios discricionários da instituição.

19.2 Da homologação e das comunicações oficiais

- 19.2.1 Após a homologação do resultado final, o IFPA divulgará o respectivo ato no Diário Oficial da União (DOU) e no endereço eletrônico oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (<https://www.ifpa.edu.br/>), espaço no qual serão publicadas todas as comunicações relativas às convocações e nomeações dos candidatos aprovados.
- 19.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais realizadas no Portal do IFPA após a homologação do Concurso Público.

19.3 Da convocação para nomeação

19.3.1 Para fins de nomeação, observada a ordem de classificação por cargo constante das listas homologadas, os candidatos aprovados dentro do número de vagas iniciais previstas neste Edital serão nomeados de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da instituição, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico oficial do IFPA (<https://www.ifpa.edu.br/>), sem prejuízo das nomeações posteriores decorrentes de vagas supervenientes.

19.3.2 A ordem de nomeação, para cada cargo, será dada de acordo com a tabela a seguir:

Posição	Grupo/Lista	Colocação no grupo	Reserva
1ª	Ampla concorrência	1	Não
2ª	Pessoas negras	1	Sim
3ª	Ampla concorrência	2	Não
4ª	Ampla concorrência	3	Não
5ª	Pessoas com deficiência	1	Sim
6ª	Pessoas negras	2	Sim
7ª	Ampla concorrência	4	Não
8ª	Ampla concorrência	5	Não
9ª	Ampla concorrência	6	Não
10ª	Pessoas negras	3	Sim
11ª	Ampla concorrência	7	Não
12ª	Ampla concorrência	8	Não
13ª	Ampla concorrência	9	Não
14ª	Pessoas negras	4	Sim
15ª	Ampla concorrência	10	Não
16ª	Ampla concorrência	11	Não
17ª	Pessoas indígenas	1	Sim
18ª	Pessoas negras	5	Sim
19ª	Ampla concorrência	12	Não
20ª	Ampla concorrência	13	Não
21ª	Pessoas com deficiência	2	Sim
22ª	Pessoas negras	6	Sim
23ª	Ampla concorrência	14	Não
24ª	Ampla concorrência	15	Não
25ª	Pessoas quilombolas	1	Sim

19.3.3 O Edital de convocação conterá as regras para manifestação de interesse ou desistência expressa, bem como, quando cabível, para a escolha do campus de lotação.

19.3.4 Além da publicação oficial, o IFPA poderá encaminhar notificação eletrônica ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

19.3.5 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de contato junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PROGEP/IFPA), bem como acompanhar frequentemente as comunicações e publicações oficiais relativas ao certame.

19.3.6 O candidato convocado deverá observar rigorosamente as orientações constantes do Edital de convocação, sob pena de perda do direito à vaga.

19.4 Da manifestação de interesse, desistência e reclassificação

19.4.1 O IFPA poderá utilizar sistema informatizado para que os candidatos manifestem interesse na vaga, indiquem as opções de campus disponíveis ou formalizem desistência, conforme os procedimentos definidos no Edital de convocação.

19.4.2 A desistência expressa, formalizada por meio de Termo de Desistência Definitiva, implicará a exclusão definitiva do candidato do certame, não sendo passível de revisão ou reconsideração em nenhuma hipótese.

19.4.3 O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital poderá solicitar, uma única vez, sua reclassificação para a última posição da listagem de candidatos homologados, mediante requerimento formalizado dentro do prazo estabelecido no ato de convocação.

19.5 Da definição do campus de lotação

19.5.1 Atendidas as disposições relativas à convocação e à manifestação de interesse, o IFPA promoverá a nomeação e a lotação dos candidatos, observada a ordem de classificação e a prioridade indicada no Termo de Opção de campus.

19.5.2 Havendo mais de um candidato interessado no mesmo campus, terá preferência aquele que obtiver maior nota final no certame, independentemente da lista em que esteja classificado.

19.5.3 Uma vez definida a lotação do candidato, não haverá reprocessamento das escolhas, em nenhuma hipótese, considerando-se exclusivamente às vagas disponíveis no momento da convocação e às opções indicadas pelos candidatos.

19.5.4 O candidato convocado que não se manifestar no prazo estabelecido terá sua lotação definida de ofício pelo IFPA entre as vagas remanescentes no ato da emissão da Portaria de nomeação, resguardado o seu direito de investidura dentro do prazo de até 30 (trinta) dias previsto no § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 8.112/1990.

19.6 Da inspeção médica

- 19.6.1 Antes da posse, todos os candidatos convocados serão submetidos à inspeção médica realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), com a finalidade de aferir se gozam de boa saúde física e psíquica para o exercício das atribuições do cargo.
- 19.6.2 A inspeção médica compreenderá consulta clínica, com anamnese e exame físico, realizada por médico oficial do SIASS, bem como a apresentação de exames médicos originais, conforme lista constante do Edital de convocação.
- 19.6.3 Os exames exigidos, bem como eventuais exames complementares solicitados pelo médico oficial, deverão ser providenciados pelo candidato às suas expensas.
- 19.6.4 Não serão fornecidas pelo SIASS cópias dos exames apresentados.
- 19.6.5 Todos os laudos e avaliações médicas deverão conter, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, assinatura do profissional responsável, especialidade, número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e registro no respectivo conselho de classe.
- 19.6.6 Será considerado inapto o candidato que:
- I – não comparecer à inspeção médica;
 - II – deixar de apresentar os exames exigidos ou complementares quando solicitados;
 - III – não demonstrar condições de saúde física e psíquica compatíveis com as atribuições do cargo.
- 19.6.7 O candidato deverá informar, por ocasião da inspeção médica, a existência de doenças preexistentes, sob pena de anulação do ato de nomeação.
- 19.6.8 Demais orientações relativas à inspeção médica constarão de Edital específico.

19.7 Da documentação e da posse

- 19.7.1 A entrega da documentação exigida para posse somente será aceita quando apresentada em sua totalidade.
- 19.7.2 Para atendimento dos requisitos deste Edital, serão considerados válidos os cursos superiores de tecnologia transformados conforme correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.
- 19.7.3 O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no Edital de convocação, além de atender aos requisitos previstos no item 3.1 deste Edital, podendo o IFPA solicitar documentos complementares, se necessário.
- 19.7.4 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União (DOU), conforme o § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 8.112/1990, sob pena de ter o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 19.7.5 Não será nomeado o candidato que prestar declaração falsa ou inexata ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 19.7.6 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos exigidos será considerado desistente, excluído do certame e perderá o direito à vaga, ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

19.8 Do efetivo exercício e disposições finais

- 19.8.1 Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da investidura, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.112/1990, marco que determina o início do desempenho das atribuições do cargo.
- 19.8.2 O servidor empossado poderá desempenhar outras atribuições compatíveis com o conteúdo ocupacional do cargo ou com sua formação e experiência, nos termos dos normativos internos do IFPA.
- 19.8.3 O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá utilizar essa condição para pleitear remoção, redistribuição, alteração de jornada ou limitação de atribuições, salvo em situações supervenientes devidamente comprovadas por perícia médica oficial do SIASS.
- 19.8.4 Aos candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas imediatas não é assegurado direito à nomeação, mas apenas expectativa de direito, condicionada ao surgimento de novas vagas, à observância das disposições legais e ao interesse e à conveniência da Administração do IFPA, observado o prazo de validade do certame.
- 19.8.5 A nomeação será formalizada mediante publicação de Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

20. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO APROVADO E DA VALIDADE DO EDITAL

- 20.1 No estrito atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa, os candidatos homologados neste Concurso Público poderão ser aproveitados e nomeados para provimento de cargo vago em outra Instituição Federal de Ensino (IFE), desde que haja identidade do cargo, expressa anuência por escrito do candidato e prévia autorização da Reitoria do IFPA.
- 20.2 O candidato que aceitar formalmente a vaga oferecida por outra Instituição Federal de Ensino (IFE) será nomeado por aquela instituição, ato que encerra definitivamente o seu vínculo com o presente certame, não podendo mais ser nomeado no âmbito do IFPA, ainda que venha a desistir da posse ou do exercício na instituição de destino.
- 20.3 A oferta de vaga para aproveitamento por outra instituição de ensino constitui mera faculdade da Administração Pública, sendo direito do candidato recusá-la. A recusa formal da vaga externa não implicará prejuízo à classificação originária do candidato, permanecendo este com seu direito resguardado à nomeação no IFPA, observada a ordem de classificação e os limites de vagas estabelecidos neste Edital.
- 20.4 O presente concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCB no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.
- 21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de

- prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 21.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à publicidade essencial de suas informações (tais como nome completo, data de nascimento, notas e desempenho), necessárias para o fiel cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com as diretrizes de tratamento legal da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- 21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 21.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.7 O Instituto Federal do Pará (IFPA) e o Instituto AOCB não se responsabilizam por qualquer tipo de despesa com viagens e/ou estadia dos candidatos para a realização das provas deste Concurso Público.
- 21.8 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento candidato@institutoaocb.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCB através do telefone (44) 3013-4900.
- 21.9.1 Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, preferencialmente por meio eletrônico, mediante envio de solicitação assinada para o e-mail convocacaoifpa.provimentos@ifpa.edu.br, acompanhada da mesma documentação comprobatória exigida no item 21.9, ou, alternativamente, de forma presencial, no endereço Av. João Paulo II, 514, entre Passagem Mariano e Passagem Coração de Jesus, Castanheira. Belém – Pará – CEP: 66.645-240.
- 21.9.2 O IFPA e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público do IFPA, em conjunto com o Instituto AOCB.
- 21.12 O candidato que desejar impugnar o presente Edital, em razão de ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, deverá protocolar o pedido por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 21.12.1 Cabe à pessoa interessada informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 21.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 21.12 serão analisadas e respondidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPA e pelo Instituto AOCB, observadas as respectivas competências.
- 21.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação de edital.
- 21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 21 de setembro de 2026.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA